

Lei nº 561

" Dispõe sobre multa física financeira, para recursos de Alimentação Escolar para o Exercício de 1988."

A Câmara Municipal de Wlffim Moreira, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir recursos para o Programa de Alimentação Escolar (P/AE) a serem empregados diretamente no Município, com a seguinte programação:

Genêros Alimentícios	R\$ 50.000,00
Transportes de Genêros	R\$ 10.000,00
Gás, Água e Eletricidade	R\$ 50.000,00
Viagens da Supervisora	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Fica autorizado também a repassar ao Programa Estadual de Alimentação Escolar MG a quantia de R\$ 12.010,00 (doze mil e dez Cruzados), correspondentes ao produto do "Per Capita/ano", estipulado em R\$ 10,00 (dez Cruzados) por 1.201 alunos matriculados em 01.09.87.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Wlffim Moreira, 22, de Dezembro de 1987

a) Expedito Corrêa Beraldo
Prefeito Municipal

a) Evairito Gomes
Aux. Adm. III